Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 324/170
Classificação
05/08/09

Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

09 08 11

☐ **REQUERIMENTO** **Número** /x (.ª)

☒ **PERGUNTA** **Número** 7018/x (.ª)

Expeça-se
Publique-se
18/08/2009
O Secretário da Mesa

Assunto: Acolhimento em Portugal de prisioneiros de Guantanamo

Destinatário: Ministro da Administração Interna

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Por determinação do Presidente, à Secretária Mesa
13.8.09

Em Dezembro de 2008 o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros anunciou publicamente que Portugal estaria disposto a acolher detidos de Guantanamo, de modo a permitir o encerramento célere desta prisão.

Em Março do corrente ano estiveram em Portugal advogados e representantes de oito detidos que manifestaram já o seu desejo de serem acolhidos em Portugal, que entregaram ao Ministério dos Negócios Estrangeiros um dossier detalhado relativo à situação individual dos detidos, concretizando assim um pedido para que os mesmos fossem acolhidos em Portugal e para que as suas situações fossem analisadas por Portugal.

Esta semana tomámos conhecimento, através da imprensa, das declarações do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, referindo que Portugal estaria disposto a acolher dois prisioneiros sírios.

O Bloco de Esquerda entende que se trata de uma resposta claramente pouco satisfatória, ficando bastante aquém do que a anterior posição do Ministérios dos Negócios Estrangeiros deixaria antever.

No entanto, o aspecto mais grave em toda esta situação é o estatuto legal com que estes cidadãos vão ser acolhidos em Portugal.

Num comunicado no site do Ministério dos Negócios Estrangeiros pode ler-se que "*A decisão sobre o estatuto legal a conceder a estas pessoas obedece ao disposto no artigo 68º da Lei nº23/2007, de 4 de Julho, sobre o regime de entrada, permanência e saída de cidadãos estrangeiros de território nacional*".

Para além disso, em diversos meios de comunicação social surgiu a referência de que estes cidadãos passariam a estar sujeitos a medidas especiais de vigilância, que porém não são mencionadas no comunicado do MNE.

O Bloco de Esquerda considera injustificável que os detidos de Guantanamo não sejam acolhidos em

Portugal com o estatuto de refugiados, estatuto este previsto e reconhecido pelo Direito Internacional. É um estatuto com a máxima dignidade, com direitos e deveres claramente reconhecidos, numa lógica de protecção e acolhimento. Ao invés, parece que o Governo pretende aplicar aos ex-detidos um estatuto vago e algo indefinido, cujos contornos não estão inteiramente claros.

Não se percebe porque é que, neste caso, dois cidadãos que estiveram presos ilegalmente e que não foram objecto de nenhuma sentença condenatória vêm sujeitos a um regime especial de vigilância que não é o estatuto do refugiado político, nem sequer tem uma definição legal totalmente clara.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais, requer-se ao Ministro da Administração Interna os seguintes esclarecimentos:

1.º) Qual o estatuto legal em concreto que vai ser aplicado aos ex detidos de Guantanamo que Portugal pretende acolher? Por que motivo o Governo não lhes pretende aplicar o estatuto de refugiados políticos?

2.º) Qual é e em que consiste o "regime de vigilância especial" a que estes cidadãos vão estar sujeitos?

3.º) O estatuto e o regime legal a aplicar aos ex-detidos de Guantanamo foi negociado com o governo dos EUA? Em que termos?

4.º) Estão previstas algumas contrapartidas financeiras por parte dos EUA ao acolhimento destes cidadãos por Portugal?

5.º) Estes dois detidos fazem parte dos cidadãos que manifestaram a sua vontade de vir para Portugal? Qual o critério para o acolhimento de detidos e por que motivo foi recusado o acolhimento dos restantes prisioneiros que pretendiam ser acolhidos em Portugal?

Palácio de São Bento, 11 de Agosto de 2009.

Deputado: